

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2012

Seleção pública de projetos para a prevenção de HIV/AIDS e outras DST e assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/AIDS/HV

A Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba, por intermédio da Gerência Operacional das DST/AIDS e Hepatites Virais – GO-DST/AIDS/HV da Gerência Executiva de Vigilância em Saúde, torna público a realização de seleção, na forma da Portaria GM nº 2313/02, de 19/12/2002 do Ministério da Saúde, para o financiamento de projetos comunitários de intervenção a serem executados por Organizações Não-Governamentais e outras Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, localizadas no Estado da Paraíba, na área de prevenção à ocorrência de DST/HIV/AIDS/HV e assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/AIDS/HV, nos termos aqui estabelecidos.

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - Escopo

Visando o controle da epidemia de HIV/AIDS/HV e de outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST), a Paraíba desenvolve uma série de ações, em articulação com a sociedade civil e outros órgãos governamentais (Federais, Estaduais e Municipais), com vistas também a promoção dos Direitos Humanos das pessoas que vivem com AIDS na Paraíba.

1.2 - Objetivo

O presente edital tem por objetivo convocar para seleção de projetos junto as organizações não governamentais e outras organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, que atuem na prevenção das DST/HIV/AIDS/HV e na assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/AIDS/HV, mediante o aporte de recursos financeiros a estes projetos pelo governo do Estado da Paraíba.

1.3 – Áreas de Atuação

O presente Edital contempla as áreas de atuação em Prevenção e Assistência, divididas entre as seguintes áreas temáticas:

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO	LINHAS TEMÁTICAS
Prevenção	Promoção de Práticas Sexuais Seguras
	Comunicação em Saúde
	Promoção dos Direitos Humanos
	Advocacy e Controle Social
Assistência	Atenção às Pessoas Vivendo e/ou convivendo com HIV/ AIDS





E-mail: dstaids@saude.nh.gov.hr



1.3.1 – Linhas Temáticas

As áreas temáticas definidas a luz da Portaria GM nº 2313, de 19 de dezembro de 2002, e das prioridades locais, visam fortalecer a prevenção e a assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/AIDS/HV, buscando a melhoria das condições de vida do público acima referido.

1.4. Cronograma

FASES	DATA
Submissão de propostas	05 DE JUNHO DE 2012
Divulgação dos resultados	15 DE JUNHO DE 2012
Período para Recebimento de Recursos	18 E 19 DE JUNHO DE 2012
Análise dos Recursos	20 E 21 DE JUNHO DE 2012
Homologação dos Resultados	27 DE JUNHO DE 2012
Prazo Final para Entrega da Documentação	05 DE JULHO DE 2012
Prazo previsto para Início da Contratação	20 DE JULHO DE 2012

1.5 - Público-Prioritário

Considerando as áreas de atuação descritas anteriormente contemplaremos somente projetos direcionados para os seguintes segmentos da população:

- Pessoas vivendo e/ou convivendo com HIV/AIDS/HV;
- Mulheres em situação de maior vulnerabilidade (vítimas de violência, com baixa escolaridade, de baixa renda);
- População LGBT Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Homens que fazem sexo com homens – HSH;
- Profissionais do Sexo (masculino e/ou feminino);
- População de Adolescentes e Jovens (masculino e/ou feminino);
- População de Idosos (as);

Poderão participar desta seleção Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos localizadas no Estado da Paraíba e de acordo com as especificações contidas neste edital, que tenham seus objetivos sociais compatíveis com a política de incentivo para estados e municípios no âmbito do Departamento de DST/HIV/ AIDS e Hepatites Virais.

1.5.1 - Considera-se Organização da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos a pessoa jurídica de direito privado que não distribui (entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores), eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seus patrimônios auferidos mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.







- 1.5.2 Não será admitida a participação de Instituições que não sejam consideradas Organizações da Sociedade Civil.
- 1.5.3 Não são consideradas Organizações da Sociedade Civil, segundo a legislação vigente:
- Os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
- As instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;
- As organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;
- As entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- As entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;
- As instituições hospitalares privadas não gratuitas e suas mantenedoras;
- As organizações sociais;
- As cooperativas;
- As fundações públicas;
- As fundações, sociedades civis ou associações de direito privado, criadas por órgão público ou por fundações públicas.
- 1.5.4 Estão ainda impedidas de participar da presente seleção as instituições que embora se enquadrem no disposto do sub-item 1.5.1 do presente Edital, encontrem-se com pendências no cumprimento das exigências da Secretaria de Estado da Saúde Paraíba, no que tange a prestação de contas ou a relatórios narrativo e de progresso vinculados a projetos anteriormente apoiados pela esfera estadual.

1.6 – Recursos Financeiros

- 1.6.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), oriundos do Incentivo do Fundo Nacional para o Fundo Estadual PB.
- 1.6.2 Serão selecionados até 06 (Seis) projetos, podendo cada instituição apresentar no máximo um projeto, sob pena de desabilitação, cujo valor por soma de valores para seu financiamento pela SES-PB não seja superior a R\$ 21.670,00 (Vinte um mil seiscentos e setenta reais) por projeto.
- 1.6.3 Os projetos que apresentarem no orçamento, solicitação de recursos superiores a esse teto serão excluídos do processo seletivo.
- 1.6.4 A liberação dos recursos solicitados de acordo com os itens deste Edital, será efetuado em duas parcelas:
- Primeira parcela 50% (cinqüenta por cento) por ocasião da publicação do convênio no Diário Oficial do Estado DOE PB;
- Segunda parcela referente aos 50% (cinqüenta por cento) restante, será repassada 30 (trinta) dias após o recebimento da primeira parcela, mediante apresentação de documentos de prestação de contas física e financeira da execução a Gerência Financeira Núcleo de Contratos e Convênios e validação do relatório trimestral das ações desenvolvidas pelas ONGs junto a Gerente da Gerência Operacional das DST/AIDS/HV.
- 1.6.5 Os insumos solicitados deverão estar coerentes com as atividades propostas e detalhadas de acordo com o anexo I deste edital.







1.7 - Itens Não Financiáveis

1.7.1 Não são permitidas despesas com encargos trabalhistas.

1.8 - Prazo de Execução de Projetos

1.8.1 - Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital poderão ter no máximo 08 (oito) meses de prazo de execução, contados a partir da data de publicação do convênio no Diário Oficial do Estado.

2 - APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1 – Deverão compor obrigatoriamente as propostas os seguintes anexos:

I – PROPOSTA DE PROJETO II – TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.2 Os projetos deverão ser apresentados em formulário específico fornecido pela Gerência Operacional das DST/AIDS/HV SES-PB (Anexos I, II), em 03 (três) vias digitadas, acompanhado da documentação mencionada no presente Edital no Item 3.
- 2.3 Não serão aceitos no processo de seleção projetos entregues pessoalmente, enviados por fax ou correio eletrônico. Serão incluídos no processo seletivo apenas aqueles postados pela Empresa de Correios e Telégrafos por SEDEX, até **05 de Junho de 2012** conforme data de submissão das propostas no edital. O endereço a ser encaminhado é o seguinte:

À GERÊNCIA OPERACIONAL DAS DST / AIDS/HV SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DA PARAÍBA AVENIDA DOM PEDRO II, 1826 - TORRE JOÃO PESSOA - PB CEP: 58040-440 EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2012

- 2.4 A comprovação do envio ficará a cargo do proponente, utilizando-se do documento fornecido pela Empresa de Correios e Telégrafos.
- 2.5 A instituição proponente se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, sob pena de suspensão do financiamento.

3 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitar-se na presente seleção a instituição proponente deverá postar envelope lacrado contendo os documentos abaixo relacionados:

- 3.1 Estatuto da Instituição
- 3.2 Projeto digitado em 03 (três) vias de acordo com o modelo de projeto do Anexo I, do presente Edital, impresso de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datado e assinado pelo titular ou preposto da instituição, que se encontra disponibilizado no Portal do Governo do Estado da Paraíba, no link: www.paraiba.pb.gov.br/saude
- 3.3 Currículo do (a) Coordenador (a) do Projeto.
- 3.4 Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, atualizado;







- 3.5 Termo de Referência em 03 (três) vias, de acordo com o modelo de Termo de Referência do Anexo II do presente edital e Carta de recomendação em 01 (uma) via da Gerência Operacional das DST/AIDS/HV e, na ausência desta, da Secretaria Municipal de Saúde ou da Secretaria de Assistência Social em cuja área geográfica de abrangência a instituição tem sua sede, atestando: A existência da instituição; a existência de estrutura física para desenvolver o projeto; que realiza atividades compatíveis com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e a adequação do projeto às necessidades locais, no âmbito da prevenção às DST/HIV/AIDS/HV e assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/AIDS/HV;
- 3.7 Declaração de adimplência da ONG, fornecido pela Gerência Financeira da SES-PB.
- 3.8 A instituição que não anexar ao projeto enviado qualquer um dos documentos acima solicitados será automaticamente excluída do processo de seleção.

4 - PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção estará sob a responsabilidade de uma comissão especialmente constituída para este fim, doravante denominada COMISSÃO, composta de 03 (três) membros titulares, 01 (um) indicado pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba por meio da Gerência Operacional das DST/AIDS/HV, 01 (um) membro indicado pelo Fórum de ONG/AIDS e, 01 (um) membro indicado pela Articulação AIDS na Paraíba, com três suplentes igualmente indicados.

- 4.1 Com a finalidade de assessorar a COMISSÃO no processo de seleção, serão designados três membros titulares, sendo 01 (um) membro indicado pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba por meio da Gerência Operacional das DST/AIDS/HV, 01 (um) membro indicado pelo Fórum de ONG/AIDS e, 01 (um) membro indicado pela Articulação AIDS na Paraíba, com um suplente para cada membro indicado.
- 4.2 A indicação dos membros obedecerá como pressuposto o critério de notório saber em sua área de atuação, e suas indicações serão confirmadas através de Portaria emitida pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba.

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1 Compatibilidade dos objetivos do projeto com as diretrizes do Departamento- DST/AIDS/HV, que são:
 - Reduzir a incidência da infecção pelo HIV/AIDS/HV e outras DST;
 - Assistência às pessoas vivendo com HIV/AIDS/HV;
 - Fortalecer as Organizações da Sociedade Civil no enfrentamento da epidemia de HIV/AIDS/HV e de outras DST.
 - Integração efetiva das ações propostas com o Sistema Único de Saúde no âmbito estadual;
 - Relevância epidemiológica, geográfica e da população prioritária no âmbito estadual;
 - Localização geográfica do projeto no âmbito da abrangência exclusiva do Estado da Paraíba;
 - Potencial do projeto em atingir áreas de maior incidência das DST, HIV, AIDS e Hepatites Virais nas áreas de concentração populacional de maior risco e/ou vulnerabilidade à infecção;
 - A instituição participante deverá ter no mínimo 01 (um) ano de existência até a data da publicação deste Edital, devendo comprovar tal característica por meio do CNPJ.

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ATRIBUIÇÃO DE NOTAS TÉCNICAS:

Para o julgamento dos projetos será avaliado pela Comissão o seu conteúdo, considerando os aspectos estabelecidos neste Edital. Após a avaliação será atribuída nota a cada um dos itens, conforme os critérios de pontuação definidos abaixo. A pontuação informada em cada um dos subitens poderá ser alcançada a partir







do que será atribuído pela Comissão, indo de 0,0 (zero), até a pontuação máxima informada em cada item. A pontuação não ultrapassará ao limite de 100 (cem) pontos. No somatório de todos os pontos será encontrada a Nota Técnica (NT), base para a classificação final. O julgamento da proposta técnica obedecerá aos seguintes critérios:

6.1 - EXPERIÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

6.1.1 - Experiência em execução de projetos na área de DST/HIV/AIDS/HV 5,0 pontos Esta comprovação dar-se-á através de declaração emitida pelas representações Fórum de ONG/AIDS - PB e/ou Articulação Aids na Paraíba.

6.2 - CAPACIDADE OPERACIONAL

6.2.1 - Equipe técnica da Instituição - Pontuação Máxima Possível

10,0 pontos

Avaliar-se-á a capacidade técnica do(a) coordenador(a) responsável a partir:

Do relato constante no Anexo III - Termo de Referência;

Experiência de trabalhos na área fim a que se destina este Edital;

Análise de currículo com comprovação.

6.3 - QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA

6.3.1-Organização da Proposta

5,0 pontos

Proposta técnica apresentada em 03 (três) vias, com clareza, legível, sem rasuras, conforme o modelo do projeto do Anexo I deste edital.

6.3.2 - Objetivos do Projeto

5,0 pontos

Manter a compatibilidade do objetivo com a proposta e com as ações estratégicas relacionadas no item 5 do projeto básico (Anexo I).

6.3.3 - Sumário Executivo do Projeto

10,0 pontos

Demonstrar objetividade e clareza na descrição sucinta dos objetivos, atividades, resultados esperados e o valor da proposta.

6.3.4 - Descrição da Situação, do Problema e do Público prioritário

10,0 pontos

Demonstrar coerência entre a justificativa para a realização do projeto bem como a relevância da proposta em relação à área geográfica, características do público prioritário, incluindo a sua situação epidemiológica.

6.3.5 – Antecedente do Projeto

10,0 pontos

Descrever sucintamente as experiências anteriores da instituição proponente com relação as DST/HIV/AIDS/HV.

6.3.6 - Integração com o SUS (Política de AIDS do Estado , Planos de Enfrentamento a AIDS/DST/HV a População de HSH, Gays, Travestis e a Feminização da AIDS) 5,0 pontos

Apresentar proposta com possibilidade de articulação com o SUS.

6.3.7 – Cronograma Físico

10,0 pontos

Descrever os procedimentos no que tange a periodicidade em que serão desenvolvidas cada uma das atividades e os resultados esperados.

6.3.8 - Monitoramento e Avaliação

10,0 pontos

Demonstrar coerência entre os indicadores (dados quantitativos que permitem avaliar a execução da atividade proposta), as atividades e os meios de verificação.

6.3.9 – Orçamento

10.0 pontos

Demonstrar que os insumos solicitados estão coerentes com as atividades propostas e detalhadas de acordo com o exigido no Anexo I (Projeto Básico) deste edital.

6.3.10 – Interiorização das Ações

10,0 pontos





Apresentar proposta que conste deslocamento para ações sistemáticas, priorizando outros municípios, e/ou de assistência a PVHA oriundas de outros municípios, acrescidos ao da sede da instituição e que não sejam contemplados com o incentivo Fundo a Fundo (PAM).

- 6.4 A Nota Técnica (NT) de cada instituição será obtida pela somatória das notas de cada aspecto avaliado, conforme critérios definidos acima.
- 6.5. Em caso de empate, a classificação será definida considerando-se a MAIOR NOTA encontrada no item 6.3.3

7. CALENDÁRIO

- 7.1) A data de postagem dos documentos e dos projetos para este processo seletivo será até o dia 05 de Junho de 2012. Em hipótese alguma, serão aceitos projetos cujo registro de postagem indique data posterior à determinada neste Edital.
- 7.2) O resultado da seleção e a classificação dos projetos com as devidas justificativas, obedecendo ao disposto previsto no subitem 1.4, serão elaborados pela Comissão e disponibilizados no Portal da Secretaria Estadual de Saúde da Paraíba: www.paraiba.pb.gov.br, até o dia 15 de Junho de 2012.
- 7.3) Os recursos ao resultado da seleção deverão ser entregues na Gerência Operacional de DST/AIDS na SES-PB até o dia 19 de junho de 2012.
- 7.4) O resultado final será divulgado no Portal da Secretaria Estadual de Saúde da Paraíba: **www.paraiba.pb.gov.br** até o dia 27 de junho de 2012.

8 - MONITORAMENTO E SUPERVISÃO

8.1 - Os projetos aprovados para efetivação dos contratos serão monitorados técnica e financeiramente pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba. O não cumprimento por parte do Proponente ao estabelecido no referido Contrato inviabilizará o apoio concedido pela SES-PB, acarretando a rescisão do convênio.

9 - PROJETOS APROVADOS

Caso a instituição tenha o projeto aprovado nesta seleção, deverá necessariamente apresentar para formalização do contrato, no prazo de até 07 (Sete) dias, a partir da divulgação do resultado da seleção, a seguinte documentação:

- 9.1 Cópia da ata de reunião/assembléia de eleição/posse da atual diretoria da instituição;
- 9.2 Cópia da carteira de identidade e do CPF e comprovante de residência do responsável legal, conforme competência definida em estatuto, para assinatura do instrumento jurídico a ser celebrado;
- 9.3 Cópia do extrato de conta bancária aberta especificamente para depósito dos recursos do projeto.
- 9.4 Cópia das Certidões Negativas de Débito (CND), fornecidas pela Secretaria da Receita Federal, pelo INSS e pela CEF / FGTS.
- 9.5 Certidão Negativa Municipal;
- 9.6 Plano de Trabalho (modelo fornecido pela Secretaria de Estado da Saúde);
- 9.7 Cópia do Registro no Conselho de Assistência Social (municipal, estadual ou federal);
- 9.8 Alvará de Funcionamento.







Parágrafo Único: As Instituições que não apresentarem documentação no prazo máximo estabelecido, serão desclassificadas, sendo convocado o classificado o subseqüente, ficando este com o prazo de 05 dias para apresentar documentação exigida.

10 - SALDO

Em caso de haver Saldo Financeiro, este poderá ser utilizado na execução de ações estratégicas das Instâncias Representativas do Movimento AIDS na Paraíba com a divisão paritária dos recursos financeiros entre as duas instâncias

11 – DA REVOGAÇÃO

O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo no todo ou em parte, por decisão unilateral da SES-PB, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem implicar direitos a indenização de qualquer natureza.

11 - CASOS OMISSOS

As questões não previstas por esse edital serão resolvidas pela Comissão constituída nos termos do item 4.

Waldson Dias de Souza

Secretário de Estado da Saúde - PB





E-mail: dstaids@saude.nh.gov.hr